



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1411/2009

SUMULA

Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural Indígena da Aldeia Córrego do Meio, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ Sob Nº 08.915.180/0001-43 localizada na Zona Rural do Município de Sidrolândia MS.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2009.

Daltro Fiuza
Prefeito Municipal